



## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 36/2025 do Executivo**, cuja ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa NONATO TRANSPORTES LTDA e dá outras providências.”

### 1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 36/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão de direito real de uso, com encargos, do Lote nº 02 da Gleba 92 FB, situado no Condomínio Industrial Belmiro Ecker, matrícula nº 21.545, com área de 4.714,10 m<sup>2</sup>, à empresa Nonato Transportes Ltda. A finalidade é fomentar o desenvolvimento econômico local mediante a construção de barracão para armazenamento de caminhões e carretas, implantação de rampa de lavagem e tanque de combustível para uso exclusivo da frota. A empresa, que já atua no ramo de transportes, compromete-se a investir R\$ 300.000,00 no projeto, contratar no mínimo três novos funcionários, totalizando dezessete empregados devidamente registrados, além de cumprir encargos de manutenção, conservação e demais obrigações legais

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, cabe à Comissão de Redação e Justiça apreciar os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições apresentadas à Casa.

O projeto em análise está amparado pela Lei Municipal nº 4.149/2014, pelo Decreto-Lei nº 271/1967 e pelas demais normas aplicáveis, conforme consignado na justificativa do Executivo. Assim, a proposição revela-se compatível com o ordenamento jurídico vigente e observa os requisitos de técnica legislativa, vinculando a concessão ao cumprimento de encargos que garantem a função social do imóvel concedido





Diante do exposto, este Relator conclui que a matéria atende plenamente aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa. Por essa razão, o parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 36/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

## 2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 19 de agosto de 2025.

  
JÚLIO CESAR SPADA  
RELATOR







## RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

### Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 36/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 19 de agosto de 2025.

TIAGO CORREA  
PRESIDENTE

SILMAR GALLINA  
SECRETÁRIO

JÚLIO CESAR SPADA  
RELATOR